



PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

PROTOCOLOS N<sup>os</sup> 5.893.866-1/04  
8.893.867-0/04

PARECER N.º 191/05

APROVADO EM 04/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GILDO ALUÍSIO SCHUK –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

RELATORES: JOSÉ FREDERICO DE MELLO E ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios n<sup>os</sup> 2227/2004 GS/SEED de 14/10/04 (Proc.340/04, fl.194) e 2590/2004-GS/SEED de 23/11/04 (Proc.791/04, fl.2), encaminha a este Conselho expedientes do Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuk – Ensino Fundamental e Médio, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

1.2 Em 31 de agosto de 2004, o processo n.º 340/04 foi encaminhado à SEED por este Conselho Estadual de Educação, para parecer do Departamento competente, evidenciando a necessidade de análise acerca do plano de Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, retornando a este Conselho, com “*referendum*” do DEM e DEF (Proc.340/04, fl.193).

1.3 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 e ampliada aos egressos do ensino médio ou equivalente pelo Parecer n.º 048/04-CEE, de 13/02/04, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

#### **1.4. Justificativa**

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), visando atender a uma demanda reprimida, em função da política de cessação da oferta dos cursos normal de nível médio, do governo anterior encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a proposta política de criação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental originando o Parecer n.º 1095/03-CEE, aprovado em 18/12/2003.

Com o início do ano letivo constatou-se a existência de muitos educandos matriculados no curso de currículo integral que já haviam concluído o ensino médio o que originou uma proposta de uma nova matriz curricular destinada a egressos do ensino médio ou equivalente que culminou com o Parecer CEE n.º 48/04, aprovado em 13 de fevereiro de 2004.

Nestas circunstâncias a instituição assim justifica a implantação dos referidos cursos:

“Tendo em vista a necessidade de oferecer Cursos de interesse, a grande procura por parte da comunidade, desde a extinção dos cursos profissionalizantes que este Estabelecimento de Ensino oferecia, faz-se necessária a implantação dos Cursos de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Integrado e Seqüencial” (Proc. 340, fl.07).

#### **1.5 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes**

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuk – Ensino Médio, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução n.º 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;



PROCESSOS Nºs 340 e 791/04

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A proposta pedagógica que a instituição apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre *“as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural”*, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo *“não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais”*.

Dessa forma a instituição propõe a *“composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor”*. Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo *“a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola”*.

Na proposta apresentada, a práxis como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão *“do saber e do fazer educativo”* (fl.51, Proc.298), assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação *“como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre”*, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como práxis.

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo tanto para egressos do ensino fundamental como para egressos do ensino médio ou equivalente, onde a instituição afirma que:

*“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”.* (cf.fl.63, Proc.298 e fl.63, Proc.335).

**1.5.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente:** o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação (fl.8, Proc.340), a saber:

<b>ANO</b>	<b>SÉRIE</b>
2004	1 <sup>a</sup>
2005	2 <sup>a</sup>
2006	3 <sup>a</sup>
2007	4 <sup>a</sup>



PROCESSOS Nºs 340 e 791/04

**MATRIZ CURRICULAR (fl.69, Proc. 340/04)**

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
TURNO: DIURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004				
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA			MÓDULO: 40				
DISCIPLINAS			1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2480</b>
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>480</b>
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>720</b>
<b>T O T A L</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
<b>T O T A L</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>4800</b>



PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

**1.5.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente:** o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4) semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalentes, conforme cronograma de implantação (fl.8, Proc.791), a saber:

ANO/SEMESTRE	TURMA
1º semestre/2004	1ª
2º semestre/2004	2ª
1º semestre/2005	3ª
2º semestre/2005	4ª

**MATRIZ CURRICULAR (fl.72, Proc.791/04)**

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.						
TURNO: DIURNO E NOTURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA			MÓDULO: 20			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-	-	120
	2 FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	3	100
	3 FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	4 FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	5 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	-	3	-	-	60
	6 INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	3	-	-	-	60
	7 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	-	-	120
	8 CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	40
GESTÃO ESCOLAR	9 POLÍTICA EDUCACIONAL	-	2	-	-	40
	10 TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	3	2	-	100
	11 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	80
METODOLOGIAS	12 LITERATURA INFANTIL	3	2	-	-	100
	13 METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS/ALFABETIZAÇÃO	-	-	3	2	100
	14 METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	3	2	100
	15 METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	2	80
	16 METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	2	2	80
	17 METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	2	3	100
	18 METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	2	3	100
19 METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	3	100	
SUB-TOTAL		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1600</b>
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27 ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10	10	10	10	800
<b>T O T A L</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>2400</b>

**OBS:** ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE



NORMAL, NÍVEL MÉDIO COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.

PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

### 1.5.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa aos Processos n<sup>os</sup> 340 (fls.79 a 127) e 791 (fls.80 a 127) é a seguinte:

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Silvia Virginia Ale	- Pedagogia . Habilitação Magistério	- Coordenadora
Sandra Rosa	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação Orientação Educacional (LP)	- Coordenadora
Sandra Mara Noschang	- Licenciada em Letras . Habilitações em: Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Português
Sonia Regina Pavlak	- Licenciada em Educação Artística 1º Grau	- Educação Artística
Clarice Echer	- Licenciada em Educação Física . Habilitação em Técnico de Desportos - Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	- Educação Física - Coordenadora
Janete de Souza	- Licenciada em Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Matemática
Vera Sueli Rugik de Carvalho	- Licenciada em Ciências (LP) . Habilitação em Biologia - Especialização em Ecologia	- Biologia
Vanize Beê Boldrini	- Licenciada em História	- História
Maria Andreлина Fausto	- Licenciada em Geografia - Especialização em Desenvolvimento e Integração da América Latina	- Geografia
Serlei Correia	- Licenciada em Pedagogia Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialização em Educação: Fundamentos e Metodologia	- Fundamentos Históricos da Educação - Estágio Supervisionado - Metodologia do Ensino da Matemática
Sandra Rosa dos Reis	- Pedagogia . Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Estágio Supervisionado



	Grau Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	
Marcia Rozane Babinski	- Pedagogia . Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau - Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental -	- Organização do Trabalho Pedagógico - Concepções Norteadoras da Educação Especial
Sandra Rosa dos Reis	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação: Orientação Educacional ( LP)	- Estágio Supervisionado
Solange Pilati Ribeiro	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação: Orientação Educacional	- Coordenadora de Estágio
Mariza Hamud	- Pedagogia . Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Literatura Infantil ( <b>NÃO ACEITA</b> )
Marilucia Dalmolin	- Pedagogia . Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil
Marcia Rozane Babinski	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau	- Psicologia do Desenvolvimento
Vera Lucia Novello	- Pedagogia . Habilitação em Supervisão Escolar	- Introdução à Metodologia Científica - Organização do Trabalho Pedagógico ( <b>NÃO ACEITA</b> )
Carmelia Madalena Polenze	- Pedagogia . Habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil ( <b>NÃO ACEITA</b> ) - Metodologia do Ensino de História
Elizabete Burei de Oliveira	- Pedagogia . Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Política Educacional - Metodologia do Ensino de Ciências ( <b>NÃO ACEITA</b> )
Marlene Schon	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização ( <b>NÃO ACEITA</b> )
Joseane dos Santos	- Licenciada em Pedagogia . Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Metodologia do Ensino de Geografia ( <b>NÃO ACEITA</b> )





PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

Salette Vailati Mussói	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Or.Educacional	- Metodologia do Ensino da Arte ( <b>NÃO ACEITA</b> ) - Metodologia do Ensino de Educação Física ( <b>NÃO ACEITA</b> )
------------------------	---	---

## 2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar, constata-se:

a) que não foram indicados professores para as disciplinas de:

- Química
- Física

b) os docentes indicados para atuação no referido curso não contemplam as especificidades, conforme estabelece a Deliberação n.º 10/99-CEE, para as disciplinas de:

- Psicologia do Desenvolvimento
- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil
- Metodologia do Ensino de Ciências
- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização
- Metodologia do Ensino de Geografia
- Metodologia do Ensino de Arte
- Metodologia do Ensino de Educação Física
- Literatura Infantil
- Organização do Trabalho Pedagógico
- Introdução à Metodologia Científica

## II - VOTO DOS RELATORES

Pelo exposto e tendo em vista os Pareceres CEE n<sup>os</sup> 1095/03 e 048/04, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuk – Ensino Médio, município de Laranjeiras do Sul mantido



pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

A oferta do curso estruturado para egressos do ensino médio ou equivalente, ou seja, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum, em quatro (04) períodos letivos (2 anos), deverá até 2008 ser avaliado pela mantenedora, para só então decidir pela continuidade ou não desta oferta.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação n.º 04/99-CEE, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:

1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:

a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação n.º 10/99-CEE;

b) os procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4º, da Deliberação n.º 10/99-CEE;

1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas com que cada um atua observando-se a Deliberação n.º 10/99, deste Conselho Estadual de Educação.

2. a SEED deverá acrescentar relatório claro e sucinto de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Alerta-se o NRE de Laranjeiras do Sul que equivocadamente procedeu a verificação *in loco* e expediu o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, para autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes, embasado na Deliberação n.º 02/00-CEE, contrariando as Deliberações n<sup>os</sup> 10/99 e 04/99-CEE e o fez ao revés da Resolução CEB/CNE n.º 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, pois não é um curso técnico.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N<sup>os</sup> 340 e 791/04

Encaminhe-se os processos à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e das matrizes curriculares.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de maio de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de maio de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CLARA, 23/10/14 11:54:57